



BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 1043/24 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93 17 de outubro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS - GAPRE

LEI Nº 286/2024

Em, 16 de outubro de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tacima e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 81.363,38 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais, trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tacima crédito especial, no valor de **R\$ 81.363,38** (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais, trinta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

04.000	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.2016	PRESERVAÇÃO DA CULTURA REGIONAL	
13.392.2016.2070	Coordenação, incentivo e promoção de ações, atividades artísticas e culturais – Lei Aldir Blanc	
1.719	<i>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.31.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.000,00
3.3.90.35.0000	Serviços de Consultoria	4.068,17
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.295,21
	TOTAL GERAL	81.363,38

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas nos itens I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de **R\$ 81.363,38 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 1043/24 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93 17 de outubro de 2024

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL
DANIELLE MOREIRA FERREIRA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS